



Bruxelas, 5 de junho de 2020
(OR. en)

8648/20

MAR 80
OMI 34
ENV 335
CLIMA 109
SOC 397
DIGIT 43
TRANS 243

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	7976/20 8001/20
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o "Setor dos transportes por via navegável da UE – Perspetivas para o futuro: <i>rumo a um setor dos transportes por via navegável da UE neutro em carbono, sem acidentes, automatizado e competitivo</i> "

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o "Setor dos transportes por via navegável da UE – Perspetivas para o futuro: *rumo a um setor dos transportes por via navegável da UE neutro em carbono, sem acidentes, automatizado e competitivo*", aprovadas pelo Conselho por procedimento escrito em 5 de junho de 2020.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre

**o "Setor dos transportes por via navegável da UE – Perspetivas para o futuro:
*rumo a um setor dos transportes por via navegável da UE neutro em carbono, sem acidentes,
automatizado e competitivo*"**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

TENDO EM CONTA

1. as conclusões do Conselho de 5 de junho de 2014 sobre a revisão intercalar da política de transportes marítimos da UE até 2018 e as perspetivas para 2020¹;
2. as conclusões do Conselho de 8 de junho de 2017 sobre as "Prioridades para a política de transportes marítimos da UE até 2020: competitividade, descarbonização, digitalização para assegurar a conectividade à escala global, um mercado interno eficiente e um setor marítimo de craveira mundial"²;
3. as conclusões do Conselho de 3 de dezembro de 2018 sobre "Transporte por via navegável interior – reconhecer e promover o seu potencial!"³;
4. o relatório da Comissão sobre a execução da estratégia da UE para os transportes marítimos 2009-2018⁴;
5. o relatório intercalar da Comissão sobre a execução do programa de ação NAIADES II para a promoção do transporte por via navegável interior⁵;

¹ Documento 10041/14.

² Documento 9976/17.

³ Documento 15144/18.

⁴ Documento 12829/16.

⁵ Documento 12350/18.

CONGRATULANDO-SE com o êxito da reunião informal dos ministros dos Transportes Marítimos, organizada pela Presidência croata a 11 de março de 2020 em Opatija, na Croácia, na qual foi definida uma visão de um setor dos transportes por via navegável neutro em carbono, sem acidentes, automatizado e competitivo, provido de uma mão de obra com formação e competências atualizadas, o que é fundamental para o bem-estar da União Europeia;

RECORDANDO a importância vital e estratégica do transporte marítimo, do transporte por via navegável interior e dos serviços conexos para o aprovisionamento de bens essenciais, bem como para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos europeus;

SALIENTANDO o papel fundamental do transporte marítimo europeu durante a pandemia de COVID-19, garantindo o fluxo comercial regular por via marítima e o funcionamento das cadeias de abastecimento, nas melhores condições possíveis, tendo em vista a disponibilidade ininterrupta de serviços básicos, mercadorias e medicamentos para os cidadãos da UE e as indústrias vitais; OBSERVANDO que este papel é fundamental para a UE e RECORDANDO NOVAMENTE, neste contexto, que o setor dos transportes por via navegável da UE representa um interesse estratégico para a UE a fim de manter a integridade das suas cadeias de abastecimento; RECONHECENDO o papel crucial dos marítimos e dos trabalhadores da navegação interior, incluindo o seu direito a um tratamento equitativo neste contexto, e a necessidade de atenuar o impacto socioeconómico negativo da pandemia de COVID-19 no setor dos transportes por via navegável;

REITERANDO o papel essencial do transporte por via navegável na criação de postos de trabalho, no reforço da competitividade económica europeia e na contribuição substancial para o PIB da União Europeia;

REAFIRMANDO que o setor europeu do transporte por via navegável enfrenta desafios significativos e que são necessárias medidas adicionais para manter e continuar a desenvolver um transporte por via navegável que seja atrativo, sustentável, inteligente, seguro e social;

REALÇANDO que as prioridades políticas estabelecidas na Declaração de Opatija deverão ser tidas plenamente em conta pela Comissão, pelos Estados-Membros e pelas partes interessadas aquando da adoção de medidas de apoio ao transporte por via navegável;

O CONSELHO, POR CONSEQUENTE,

APROVA o conteúdo da "Declaração de Opatija" sobre "O setor dos transportes por via navegável da UE – Perspetivas para o futuro: rumo a um setor dos transportes por via navegável da UE neutro em carbono, sem acidentes, automatizado e competitivo" e RECONHECE que a declaração constitui um contributo substancial para a política de transportes por via navegável da UE para além de 2020;

EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a conjugarem esforços, em estreita cooperação com outros órgãos e organismos institucionais da UE e com a indústria e os parceiros sociais, para empreender iniciativas apropriadas e definir metas, tomando a "Declaração de Opatija" como base para prosseguir o desenvolvimento e implementação da política de transportes por via navegável da UE para além de 2020.

Setor dos transportes por via navegável da UE – Perspetivas para o futuro:
rumo a um setor dos transportes por via navegável da UE neutro em carbono, sem acidentes,
automatizado e competitivo

Nós, ministros responsáveis pela política de transportes por via navegável, que abrange o transporte marítimo e a navegação interior, sob a presidência de Oleg Butković, ministro dos Assuntos Marítimos, dos Transportes e das Infraestruturas da República da Croácia, e na presença de Adina-Ioana Vălean, comissária dos Transportes, por ocasião da reunião informal de ministros realizada em Opatija, em 11 de março de 2020,

- **REALÇANDO** o papel fundamental e estratégico do transporte por via navegável para a economia da UE, o comércio e a conectividade à escala global, bem como a sua importância para o funcionamento do mercado interno;
- **DESTACANDO** a posição de liderança da UE na prestação de serviços e operações de transporte por via navegável seguros, sustentáveis e eficientes, com elevados padrões laborais;
- **RECORDANDO** que mares e oceanos limpos, sustentáveis e seguros e protegidos têm uma importância fundamental para o comércio livre mundial, para a economia da UE e para os seus cidadãos;
- **RECONHECENDO** a necessidade de tomar medidas imediatas para enfrentar os principais desafios das alterações climáticas e da sustentabilidade ambiental, nomeadamente a adaptação dos portos e das infraestruturas da navegação interior, a sua integração na cadeia de abastecimento e analisar formas de reforçar a competitividade do setor;
- **SALIENTANDO** a importância da transformação digital do setor dos transportes por via navegável e a sua relevância para o desenvolvimento do comércio mundial e da competitividade da União Europeia no mundo, bem como o reforço do mercado interno, e reconhecendo a necessidade de definir requisitos de transparência, responsabilidade e prestação de contas para o funcionamento e a gestão dos sistemas automatizados;
- **REGISTANDO** os desafios que o setor dos transportes por via navegável enfrenta relativamente à introdução necessária de novas tecnologias eficientes do ponto de vista energético;

- **RECONHECENDO** a importância da educação, formação e aprendizagem ao longo da vida adequadas dos marítimos e dos trabalhadores da navegação interior no ambiente em rápida mutação dos transportes por via navegável;
- **REAFIRMANDO** o objetivo de apoiar a competitividade a longo prazo dos transportes marítimos europeus nos mercados marítimos mundiais, num contexto de crescentes tendências protecionistas e medidas restritivas;
- **RECONHECENDO** que os objetivos estratégicos do transporte marítimo ecológico e seguro podem ser alcançados através de uma cooperação eficaz entre os reguladores e a indústria, bem como assegurando o acesso suficiente do setor aos mercados financeiros e a um financiamento adequado;
- **TOMANDO EM CONSIDERAÇÃO** os debates havidos na Conferência Marítima Ministerial de Alto Nível, realizada em Opatija a 10 de março de 2020;
- **RECORDANDO** as conclusões do Conselho sobre as "Prioridades para a política de transportes marítimos da UE até 2020: competitividade, descarbonização, digitalização para assegurar a conectividade à escala global, um mercado interno eficiente e um setor marítimo de craveira mundial", e sobre o "Transporte por via navegável interior – reconhecer e promover o seu potencial!";

DECIDIMOS TRABALHAR PARA:

Um setor dos transportes por via navegável neutro em carbono e com poluição zero

- 1.1 **SAUDAMOS** a Comunicação da Comissão sobre o Pacto Ecológico Europeu, que visa acelerar o progresso rumo a um setor dos transportes por via navegável da UE plenamente sustentável integrado numa sociedade equitativa e próspera, dotada de uma economia moderna, eficiente na utilização dos recursos e competitiva, que, em 2050, tenha zero emissões líquidas de gases com efeito de estufa e na qual o crescimento económico esteja dissociado da utilização dos recursos; **ACOLHEMOS FAVORAVELMENTE** todas as estratégias e iniciativas nacionais existentes destinadas a descarbonizar o setor dos transportes por via navegável; **INCENTIVAMOS** as sinergias entre as iniciativas internacionais, europeias e nacionais, bem como os esforços para acelerar a transição para um setor dos transportes por via navegável neutro em carbono.
- 1.2 **TOMAMOS NOTA** de que a resposta política ao Pacto Ecológico Europeu deverá ser utilizada como uma oportunidade para reforçar a competitividade do setor dos transportes por via navegável europeu e contribuir para o crescimento e a prosperidade da Europa; **SUBLINHAMOS** que qualquer medida no sentido da neutralidade carbónica deverá ser independente do pavilhão, garantindo condições de concorrência equitativas e evitando a fuga de emissões de CO₂.

- 1.3 **SALIENTAMOS** que a ação de mitigação das alterações climáticas a nível mundial se reveste da máxima importância para o transporte marítimo internacional e deverá ser considerada uma prioridade, bem como a sua aplicação sólida e efetiva a nível mundial, com o objetivo de manter condições de concorrência equitativas; **ASSINALAMOS** a importância de prosseguir os trabalhos no âmbito da OMI para alcançar o objetivo de redução das emissões até 2050, a par de uma perspetiva de descarbonização total; **APOIAMOS** a execução atempada e eficaz da estratégia inicial da OMI em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes dos navios e a sua próxima revisão.
- 1.4 **SALIENTAMOS** o compromisso no sentido de o transporte marítimo aplicar efetivamente o limite máximo do teor de enxofre em todo o mundo.
- 1.5 **INCENTIVAMOS** a investigação, o desenvolvimento, o financiamento e a implantação, num futuro próximo, de navios de zero emissões para o transporte marítimo de curta distância e para a navegação interior.
- 1.6 **RECONHECEMOS** a necessidade de apoiar o desenvolvimento de diferentes combustíveis alternativos para serem utilizados em todos os segmentos dos transportes por via navegável e para garantir um financiamento adequado para apoiar a investigação e o desenvolvimento através de instrumentos financeiros públicos, privados e da UE e subvenções, com o objetivo de disponibilizar combustíveis alternativos limpos, nomeadamente o GNL enquanto combustível de transição, assim como as infraestruturas conexas, tecnologias inovadoras e a conceção de navios sustentáveis ; **APOIAMOS** a parceria prevista para o transporte por via navegável sem emissões do programa Horizonte Europa para garantir o desenvolvimento e a implantação de sistemas de propulsão e de combustíveis alternativos para este tipo de transporte e para descarbonizar o setor dos transportes marítimos.
- 1.7 **SAUDAMOS** a proposta da Comissão relativa à criação de um Mecanismo para uma Transição Justa que poderá igualmente apoiar a transformação dos territórios que enfrentam os maiores desafios sociais e económicos da transição para uma economia neutra em carbono de forma equitativa e inclusiva, não deixando ninguém para trás;
- 1.8 **REITERAMOS O APOIO** à visão clara de portos ecológicos e neutros em carbono, nomeadamente a utilização do GNL como combustível de transição, o fornecimento de energia elétrica a partir da terra, os combustíveis alternativos, as instalações adequadas para receção de resíduos produzidos pelos navios e as ligações com as zonas interiores através de transportes ferroviários e por via navegável interior, reduzindo a poluição do ar e da água e salvaguardando a biodiversidade, sem comprometer a segurança.

- 1.9 **SUBLINHAMOS** a necessidade de desenvolver atividades portuárias neutras em carbono através da promoção de iniciativas ecológicas relacionadas com as operações portuárias, os navios e a produção industrial de energia.
- 1.10 **APOIAMOS** os esforços em curso das partes contratantes na Convenção de Barcelona respeitantes à apresentação de uma proposta a nível da OMI, em 2022, relativa à designação de uma zona de controlo das emissões de SOx em toda a bacia do mar Mediterrâneo, com a participação dos Estados-Membros da UE e de Estados terceiros ribeirinhos, a fim de reduzir as emissões provenientes do transporte marítimo e obter benefícios significativos para a saúde e o ambiente; **ESTUDAMOS** as possibilidades dos mecanismos financeiros da UE para apoiar a criação desta zona. **TOMAMOS NOTA** dos estudos existentes sobre outros poluentes provenientes do transporte marítimo na bacia do mar Mediterrâneo, a ter em conta nos trabalhos futuros.
- 1.11 **RECORDAMOS** a necessidade de lançar um programa sucessor ao NAIADES II até ao final de 2020, o mais tardar, a fim de assegurar a continuidade das medidas e **APOIAMOS** a Comissão para desenvolver esse programa com vista a reforçar a sustentabilidade ambiental e a competitividade do transporte por via navegável interior, bem como as infraestruturas conexas, a fim de contribuir para o objetivo da transferência modal estabelecido na Comunicação sobre o Pacto Ecológico.
- 1.12 **ASSINALAMOS** a importância da resistência, reforço da resiliência, prevenção e preparação para a adaptação às alterações climáticas do setor dos transportes por via navegável.

Transformação digital

- 2.1 **RECONHECEMOS** as oportunidades criadas pela transformação digital do setor dos transportes por via navegável, que permite operações de transporte multimodal sem descontinuidades; **APOIAMOS** os trabalhos em curso a nível europeu e internacional relativamente à automatização de alto nível dos transportes marítimos e aos navios autónomos e **INCENTIVAMOS** os trabalhos da OMI e do CESNI para a criação de um quadro jurídico adequado baseado em objetivos e tecnologicamente neutro, bem como de normas técnicas pertinentes que permitam o funcionamento seguro dos navios autónomos, incluindo iniciativas destinadas a facilitar o funcionamento paralelo de navios autónomos e não autónomos.
- 2.2 **APOIAMOS** o desenvolvimento de um ambiente administrativo totalmente digital para o transporte por via navegável que reduzirá os custos para os operadores e aumentará a eficiência e a eficácia das administrações, garantindo ao mesmo tempo a confidencialidade dos dados e tendo em conta, quando aplicável, a abordagem do "corredor RTE-T".

- 2.3 **PROMOVEMOS**, inclusive através de alterações legislativas pertinentes, a utilização de serviços digitais e de certificados eletrónicos para o registo de navios de mar sob pavilhão de um Estado-Membro da UE, a verificação eletrónica dos certificados dos navios de mar e dos marítimos, como opção, no contexto dos procedimentos de inspeção pelo Estado do porto e **INCENTIVAMOS** a utilização de documentos eletrónicos dos tripulantes e dos navios e a implantação de serviços digitais para a navegação interior.
- 2.4 **SUBLINHAMOS** que a execução completa e atempada do Regulamento que estabelece um ambiente europeu de plataforma única para o setor marítimo permitirá uma execução harmonizada, rápida e completa das formalidades de declaração pelos declarantes, incluindo informações sobre a carga, abrindo assim a perspetiva de um espaço europeu de transporte marítimo sem barreiras e aumentando a eficiência e a atratividade dos transportes marítimos, bem como a sua integração harmoniosa com outros modos de transporte e uma maior interoperabilidade dos sistemas de intercâmbio de dados ao longo de toda a cadeia logística; **PROMOVEMOS** iniciativas semelhantes a nível mundial.
- 2.5 **APOIAMOS** a digitalização das formalidades de declaração nos portos necessária para a obtenção de todos os benefícios do ambiente europeu de plataforma única para o setor marítimo.
- 2.6 **SUBLINHAMOS** a necessidade de trabalhar em prol de um transporte interligado, cooperativo e automatizado por via navegável interior, integrado no ecossistema digital dos transportes.
- 2.7 **RECONHECEMOS** que as medidas supramencionadas deverão ser tomadas com o objetivo de manter e alargar as políticas de dados de fontes abertas e de partilha de dados, de transmissão individual de dados, de aceleração dos processos de inovação e de normalização necessários para a interoperabilidade, bem como da economia de dados, garantindo simultaneamente a segurança dos dados; **INCENTIVAMOS** a partilha de dados respeitando os direitos de utilizador, a fim de proporcionar condições de concorrência mais equitativas para todos os intervenientes e de permitir novas inovações e novos serviços baseados na utilização eficiente dos dados.
- 2.8 **SALIENTAMOS** a necessidade de garantir um nível elevado de cibersegurança no setor dos transportes por via navegável; **APOIAMOS** o trabalho realizado a nível da UE e internacional.

- 2.9 **CONSIDERAMOS** que o desenvolvimento de um roteiro de navegação digital até 2021 é fundamental para facilitar a abordagem integrada e harmonizada da digitalização do transporte por via navegável; **EXORTAMOS** a Comissão, os Estados-Membros e a indústria a tomarem medidas coerentes e a envidarem esforços, com o objetivo de facilitar a transformação digital.

Competência e formação dos futuros marítimos e trabalhadores da navegação interior

- 3.1 **APELAMOS** à Comissão e aos Estados-Membros para que intensifiquem os seus esforços a nível da OMI em prol de uma revisão ambiciosa da Convenção STCW em resposta aos atuais desafios e às crescentes exigências e desenvolvimentos tecnológicos, refletindo igualmente a implementação das competências necessárias para os marítimos.
- 3.2 **REAFIRMAMOS** a importância do diálogo social europeu para salvaguardar condições de trabalho atrativas e uma proteção social adequada para os marítimos e para os trabalhadores da navegação interior ao aplicar efetivamente, entre outros, a Convenção do Trabalho Marítimo e o acordo pertinente com os parceiros sociais; **INCENTIVAMOS** a adoção de medidas destinadas a preservar condições sociais equitativas.
- 3.3 **APOIAMOS** o desenvolvimento de normas do CESNI de modo a manter as competências necessárias dos tripulantes a bordo dos navios de navegação interior.
- 3.4 **INCENTIVAMOS** a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a cooperação entre a indústria, os estabelecimentos de ensino e as entidades formadoras, igualmente no que diz respeito à formação a bordo, a fim de assegurar que os marítimos e os trabalhadores da navegação interior europeus dispõem das competências adequadas para o ambiente de transporte por via navegável em rápida mutação; **APOIAMOS** as iniciativas destinadas a promover e a melhorar a imagem do setor, a aumentar as oportunidades de emprego a bordo e em terra, a desenvolver medidas para melhorar a educação, a formação e a avaliação com vista à adaptação às novas tecnologias, bem como a promover a atratividade das profissões nos setores dos transportes por via navegável entre os jovens de ambos os sexos.
- 3.5 **APOIAMOS** iniciativas para empoderar as mulheres no setor dos transportes por via navegável.

- 3.6 **RECONHECEMOS** que a verificação dos certificados de competência e dos averbamentos emitidos aos marítimos é essencial do ponto de vista da prevenção de práticas ilícitas associadas à emissão de tais certificados, bem como é vital o apoio às atividades de controlo pelo Estado do porto.
- 3.7 **SALIENTAMOS** a importância de um setor de transportes por via navegável seguro, destacando a grave ameaça que a pirataria e os assaltos à mão armada cometidos no mar representam para a segurança e o bem-estar dos marítimos, o comércio mundial, o transporte marítimo e o desenvolvimento económico regional e sublinhando o papel fundamental da cooperação internacional para combater tais atos.

Sem acidentes

- 4.1 **SUBLINHAMOS** a importância de fomentar e promover uma cultura de segurança marítima, baseada numa "cultura justa", sem acidentes até 2050 e **APELAMOS** à Comissão e aos Estados-Membros para que explorem plenamente as sinergias decorrentes da transformação ecológica e digital do setor dos transportes por via navegável.
- 4.2 **SAUDAMOS** as conclusões e recomendações do balanço da qualidade da legislação sobre transporte marítimo e **ENCORAJAMOS** a Comissão a ponderar, se necessário, ações de acompanhamento com vista a melhorar o atual nível de segurança.
- 4.3 **RECONHECEMOS** o papel central da EMSA para assistir a Comissão e apoiar os Estados-Membros a fim de cumprirem efetivamente as suas obrigações enquanto Estados de pavilhão, Estados do porto e Estados costeiros e **ENCORAJAMOS** a Comissão a ponderar opções para reforçar ainda mais a capacidade da EMSA para desempenhar as suas tarefas técnicas e operacionais em matéria de segurança e sustentabilidade do transporte marítimo da UE.
- 4.4 **SUBLINHAMOS** que será útil recolher dados sobre os acidentes nas vias navegáveis interiores a nível europeu, a fim de, se necessário, melhorar as regras e as normas.
- 4.5 **RECONHECEMOS** o papel central desempenhado pelo CESNI para apoiar a UE e os seus Estados-Membros no sentido de estabelecer normas no domínio dos requisitos técnicos para os navios de navegação interior, das qualificações profissionais e das tecnologias da informação e **RECOMENDAMOS** recorrer aos conhecimentos especializados do CESNI para a recolha de dados sobre os acidentes nas vias navegáveis interiores a nível da UE, a fim de melhorar as regras e as normas, se necessário.

4.6 **SUBLINHAMOS**, em termos de segurança e proteção da vida humana e do ambiente, a importância da ratificação de convenções marítimas internacionais, como o Acordo da Cidade do Cabo, de 2012, sobre a aplicação das disposições do Protocolo de 1993 relativo à Convenção Internacional de Torremolinos de 1977 para a segurança dos navios de pesca, o Protocolo de 2010 à Convenção Internacional sobre a responsabilidade e a indemnização por danos resultantes do transporte de substâncias perigosas e nocivas (a Convenção HNS de 2010), a Convenção Internacional de Hong Kong para a Reciclagem Segura e Ecológica dos Navios, e a Convenção sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos dos Navios de Pesca (STCW-F).

Um setor dos transportes por via navegável da UE líder a nível mundial

- 5.1 **RECONHECEMOS** que a UE enfrenta práticas comerciais desleais e um acesso limitado ao mercado em determinados países terceiros e **SALIENTAMOS** a necessidade de medidas coordenadas para salvaguardar os interesses marítimos da UE e de promover coletivamente o acesso livre e recíproco aos serviços marítimos internacionais; **APELAMOS** à Comissão e aos Estados-Membros para que intensifiquem os esforços de manter condições de concorrência equitativas a nível mundial com base em elevadas normas internacionais em matéria de segurança, ambiente, competências e condições de trabalho, criando assim as condições para a prosperidade do setor dos transportes por via navegável na UE num ambiente internacional cada vez mais competitivo; A este respeito, **SUBLINHAMOS** a importância de acordos de comércio livre ambiciosos e de acordos de transporte marítimo entre a UE e países terceiros, a fim de promover as condições de concorrência equitativas a nível mundial para os serviços marítimos internacionais.
- 5.2 **RECONHECEMOS** a mais-valia e o papel das diretrizes da UE sobre auxílios estatais no transporte marítimo de modo a manter a competitividade internacional do setor do transporte marítimo da UE, tendo em conta a evolução, as tendências e os desafios a nível mundial, com o objetivo de **REFORÇAR** a qualidade e a atratividade dos pavilhões dos Estados-Membros da UE e de criar as condições para que o transporte marítimo possa aumentar a sua contribuição para a economia da UE.
- 5.3 **RECONHECEMOS** o interesse estratégico para a UE do setor dos transportes por via navegável da UE, da sua infraestrutura e da sua autonomia financeira; **SALIENTAMOS** a importância de assegurar o acesso ao financiamento em prol da sustentabilidade do setor dos transportes por via navegável da UE.

- 5.4 **SUBLINHAMOS** que o transporte marítimo de curta distância eficiente desempenha um papel fundamental para a ligação das diferentes regiões do mercado interno da União e o apoio à ecologização dos transportes.
- 5.5 **RECORDAMOS** a importância de promover o diálogo multilateral a nível internacional alargado, tendo em vista fomentar a criação de condições de concorrência equitativas, e, por conseguinte, **SOLICITAMOS** à Comissão que continue a tomar todas as medidas adequadas de modo a garantir que os serviços marítimos internacionais sejam abrangidos pelos instrumentos mundiais e multilaterais pertinentes, inclusive acordos sob os auspícios da Organização Mundial do Comércio (OMC).
-